

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORA

JURITI

LTDA:8019208

1000108

Caderno Integrante da Edição nº 8196
Pato Branco, 3 de agosto de 2022

Assinado de forma digital por
EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO
BRANCO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=81047508000147,
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.08.02 17:38:01 -03'00"

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 198/2022

Nomeia **MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN** para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora **MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN**, portador do RG nº 8.103.827-9 SSP/PR e CPF nº 042.483.879-64, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Assistência Social - Símbolo CC3, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 197/2022

Exonera a pedido, o servidor **MAIKON DANIEL BYGUNAS** do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de Agosto de 2022, o servidor **MAIKON DANIEL BYGUNAS** inscrito com a matrícula Nº 2970-0 do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 AGOSTO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 199/2022

Declara Vacância de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

RESOLVE

Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01 de Agosto de 2022, ocupada pela servidora pública municipal **EMA MARIA GOEDEL**, matrícula nº 78-7, nomeada pelo Decreto nº 39/1991, de 04 de Fevereiro de 1991, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 88/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pr-br/> Data da Licitação: Dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresas Para Execução Futura Fornecimento Com Instalação De Vidros, Para Manutenções Nos Próprios E Espaços Públicos Do Município Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 78.621,70. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022. PROCESSO Nº 686/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), que até o dia **19 DE AGOSTO DE 2022, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 9/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da fachada externa do Paço Municipal, com área de intervenção de 300,70 m2 (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 2 de Agosto de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL 19 - INEXIGIBILIDADE N.º 21/2022 - PROCESSO N.º 22/2022 - Publicado na Edição nº 8186, de 20 de Julho de 2022. Onde se lê: "municípios de baixa renda do município enquadrados no Cadastro Único do Município (CADÚnico)". **Leia-se:** "municípios de baixa renda do município com renda inferior a 03 (três) salários mínimos". As demais condições permanecem inalteradas e novo prazo de 05(cinco) dias úteis passa a contar a partir da publicação deste.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA 05 - INEXIGIBILIDADE N.º 22/2022 - PROCESSO N.º 23/2022 - Publicado na Edição nº 8186, de 20 de Julho de 2022. Onde se lê: "municípios de baixa renda do município enquadrados no Cadastro Único do Município (CADÚnico)". **Leia-se:** "municípios de baixa renda do município com renda inferior a 03 (três) salários mínimos". As demais condições permanecem inalteradas e novo prazo de 05(cinco) dias úteis passa a contar a partir da publicação deste.

DECRETO Nº 48/2022
DATA: 02/08/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.963,27 (Sessenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.03.08.244.0008.2.060-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	934	11.001,53
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	934	47.113,81
11 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS		
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
11.01.26.782.0023.2.033-CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.30.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições.....	839	10.847,93

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
A) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:
FONTE DE RECURSO
3.839 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 3.839 8.963,42
3.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL SUAS 3.934 11.001,53
B) EXCESSO DE ARRECADADO POR ALÍNEA DE RECEITA:
FONTE DE RECURSOS/RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
839 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 1.321.010.101 1.884,51
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL SUAS 17.16.50.0.1 47.113,81

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Agosto de 2022. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO 46/2019

CONTRATADA: PROJETSE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.702.443/0001-92 sediada em Ji-Paraná-RO. **OBJETO:** Item 06 -Estudo preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo de Fundações, Infraestrutura e Superestrutura em Elementos de Concreto Armado Pré-moldados e Estrutura Metálica. Para Teatro Naura Rigon. **Notificação:** Apresentação de projeto em desacordo com os requisitos estabelecidos. **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, **CONSIDERANDO** que: Conforme inciso IX e X da Cláusula Terceira que trata das Obrigações da Contratada: IX - Contratada será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do contrato. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal e distrital pertinentes, independente de citação: (...) b) Normas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) (...) X - Na hipótese de ocorrer(em) projeto(s) em desacordo(s) com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convenicionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 10 (dez) dias. No dia 10 de fevereiro foi comunicado a projetista através do Ofício nº14/2021 emitido pela Secretaria de Engenharia e Obras sobre a necessidade de revisão de todo o projeto estrutural, tendo em vista que: A construção do Teatro começou em janeiro de 2021, sendo que a empresa já realizou grande parte das fundações profundas; Fomos questionados pela empresa executora da obra sobre a ausência de detalhe da viga baldrame 22 e assim notamos que alguns pilares nasciam nessa viga. Ainda, ao revisarmos o projeto percebemos que não consta a carga de diversos pilares (36 pilares), e que eles nascem sobre vigas baldrame; No projeto aparentemente era pra ter um radier, mas entendemos que da forma que está lançado, o radier não está funcionando como fundação. Assim, os pilares nascem nas vigas baldrame, que muitas vezes descarregam em outras vigas, e não possuem uma fundação, sendo que existem pilares com 10,95m de altura nessa situação; Entendemos que a decisão acertada seja dimensionar a fundação profunda para todos esses 36 pilares, até porque ao misturar tipos diferentes de fundação em uma mesma obra, poderá ocorrer recalque diferencial; Os pilares P14 e P35 ficam na divisa do terreno; O projeto estrutural está incompatível com o arquitetônico na parte correspondente aos banheiros do camarim. Nesse mesmo Ofício solicitou-se a empresa: O detalhe da viga baldrame 22; A fundação dos pilares P14 e P35 precisa ser deslocada e feito bloco de divisa; A alteração da estrutura na parte do Camarim conforme projeto arquitetônico, onde existe o local destinado ao padrão de energia; A carga dos pilares que não constam em projeto, assim como o detalhamento das fundações profundas e blocos de coroamento; O 3D da estrutura e o arquivo lançado no programa estrutural utilizado; Revisão de todo o projeto estrutural; Existe uma preocupação com a estabilidade da estrutura de forma geral, por isso solicitou-se a revisão do projeto, para garantir a segurança da estrutura. Acrescenta-se ainda que a falta da revisão do projeto impede a continuidade da obra, tendo em vista que a dívida já está nos elementos que seriam executados nessa etapa; A empresa foi notificada no dia 24 de fevereiro de 2021; A obra foi paralisada no dia 24 de fevereiro de 2021; A empresa não manifestou-se, assim iniciou-se o trâmite para contratação de novo projeto estrutural; o Contrato impõe diversas obrigações à contratada e indica as sanções em caso de inadimplemento, como destaca-se: De acordo com a Cláusula Décima Primeira, que trata das sanções para o caso de inadimplemento: I - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies: a) Advertência; b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; d) Declaração de inidoneidade. e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. II - As sanções previstas nos incisos a, b e c do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II. III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser: (...) II - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; a empresa PROJETSE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, notificada para apresentar defesa prévia à aplicação das sanções, não se manifestou até a presente data; Diante disso, e com base no art. 87, II, da Lei 8.666/93, aplicamos a penalidade a empresa por inexecução parcial do objeto, através de MULTA no valor de R\$1.015,53, conforme inciso III da Cláusula Décima Primeira: Parte inadimplida: R\$ 7.964,97 x 85% = R\$ 6.770,22. Multa: R\$ 6.770,22 x 15% = R\$ 1.015,53. Ainda, aplicamos as demais penalidades previstas no inciso I, alínea "d" e "e" da Cláusula Décima Primeira. Assim, a empresa deverá ser notificada da presente decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Vladimir José Ferreira Fiscal do Contrato Simone dos Santos Painin Gestora do Contrato - itens 6, 7 e 9 Município de Pato Branco